

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de poste de energia elétrica padrão Celesc, quadro de comando e instalação de motobomba submersível para a captação de água potável em um poço profundo localizado em Esquina Tobias, no interior de Princesa/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAEE) está enfrentando uma situação de escassez de equipamentos necessários para realizar o abastecimento na Linha Esquina Tobias. Embora possuamos a motobomba, ela ainda não está instalada. Além disso, não dispomos do quadro de comando para acioná-la, nem de um poste de luz padrão que forneça a energia adequada para manter os equipamentos funcionando de maneira eficaz. A falta desses equipamentos essenciais está prejudicando o fornecimento de abastecimento de água, tornando-se, portanto, necessário adquirir os equipamentos para garantir o fornecimento de água à comunidade.

2.2 A utilização de um quadro de comando completo é apropriada e assegura a eficiência e a segurança no processo de captação de água do poço. Esses equipamentos são projetados para extrair a água de maneira eficaz, minimizando perdas e maximizando a vazão. O quadro monitora o desempenho da motobomba, protegendo-a contra sobrecargas e falhas elétricas, contribuindo, assim, para a sua durabilidade e reduzindo a necessidade de manutenção constante. A ausência da instalação da motobomba, assim como a falta de aquisição de quadro de comando e do poste de luz padrão, resultará na inutilização total do poço existente na Esquina Tobias, configurando,



dessa forma, negligência por parte do município em relação a um direito básico garantido.

2.3 Fornecimento de um poste padrão de energia elétrica conforme os padrões da Celesc, é essencial para assegurar uma fonte de energia estável e adequada para o funcionamento eficaz dos equipamentos de abastecimento de água, o pagamento será efetuado após a Celesc aprovar a instalação, em casos de inconsistências, o fornecedor pode atualizar conforme solicitação técnica.

2.4 É fundamental ressaltar que o poço da Esquina Tobias do município sofreu uma obstrução, comprometendo o fornecimento de água, fazendo com que a comunidade recorra a um poço caxumbo próprio.

3 Especificação do Objeto

2.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Armário 68 x 48 x 17	Unidade	01	R\$ 746,67	R\$ 746,67
1.2	Protetor DPS	Unidade	02	R\$ 168,12	R\$ 336,24
1.3	Disjuntor motor 20 a 25ª	Unidade	01	R\$ 714,75	R\$ 714,75
1.4	Contactador CWB25.22	Unidade	01	R\$ 355,64	R\$ 355,64
1.5	Contactador CWB 09	Unidade	01	R\$ 183,17	R\$ 183,17
1.6	Relé de tempo 0,3 segundos a 3 segundos	Unidade	01	R\$ 198,52	R\$ 198,52
1.7	Relé de sobrecarga 22 a 32ª	Unidade	01	R\$ 252,82	R\$ 252,82
1.8	Capacitor de partida de 50 Uf	Unidade	02	R\$ 79,61	R\$ 159,22
1.9	Capacitor de partida 270 – 324ª	Unidade	02	R\$ 342,19	R\$ 684,38
1.10	Led verde	Unidade	01	R\$ 75,75	R\$ 75,75
1.11	Led vermelha	Unidade	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
1.12	Amperímetro digital	Unidade	01	R\$ 120,87	R\$ 120,87
1.13	Chave seletora	Unidade	01	R\$ 128,83	R\$ 128,83
1.14	Barra de conector sindical 25mm	Unidade	01	R\$ 190,00	R\$ 190,00
1.15	Trilho Din	Unidade	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
1.16	Cabo flexível 1,5mm azul	Metros	05	R\$ 13,83	R\$ 69,15
1.17	Cabo flexível 1,5mm preto	Metros	08	R\$ 5,18	R\$ 41,44
1.18	Cabo flexível 4mm preto	Metros	03	R\$ 8,32	R\$ 24,96
1.19	Canaleta	Metros	02	R\$ 19,32	R\$ 38,64

1.20	Terminais	Unidade	01	R\$ 50,50	R\$ 50,50
1.21	Conetor box	Unidade	02	R\$ 38,33	R\$ 76,66
1.22	Cabo PP 3 x 10mm 1KV	Metros	05	R\$ 47,92	R\$ 239,60
1.23	Mangueira Seal Tubo	Metros	04	R\$ 45,57	R\$ 182,28
1.24	Haste terra 2,00 mts	Unidade	01	R\$ 177,13	R\$ 177,13
1.25	Mão montagem de painel de comando	Unidade	01	R\$ 610,00	R\$ 610,00
2.1	Instalação de conjunto motobomba	Unidade	01	2.616,67	2.616,67
2.2	Transporte e deslocamento	Unidade	01	R\$ 492,35	634,25
2.3	Serviço de hora trabalhada	Unidade	04	223,33	893,32
3.1	Kit poste para padrão com saída subterrânea, de 7 metros, caixa bisfasica, 100 dan aereo, com subterrâneo 50a. Conforme padrão da celesc.	Unidade	01	R\$ 2.820,00	2.820,0
3.2	Mão de obra para instalação de poste	Unidade	01	R\$ 313,33	313,33
	Total				R\$ 13.022,79

2.2 Quanto a exigência de quadro de comando, poste elétrico e instalação de motobomba, deve-se ao fato de ser equipamentos necessários para efetuar o abastecimento público, sendo indispensáveis.

2.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na necessidade atual para montar e fazer funcionar os equipamentos.

2.4 Para a presente contratação deverá ser formalizado contrato com vigência de 3 meses.

2.4.1 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.5 Para a presente licitação há a necessidade de agrupamento dos **itens por LOTES** devido a viabilidade técnica e econômica, tendo em vista serem serviços separados. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, e irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois as licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no Edital para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência e qualidade.



2.5 O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 01 (ano) ano para peças e mão – de – obra. Os reparos devem ser executados por assistência técnica autorizada pelo fabricante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

2.5.1 O prazo de garantia será contado da data da entrega e aceitação dos equipamentos e incluirá vícios de qualquer natureza, inclusive, os de qualidade por inadequação dos equipamentos, defeitos de funcionamento ou fabricação, obrigando-se a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2.6 No valor estimado, estão inclusas despesas de instalação.

3 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

3.1 LOCAL DE ENTREGA

3.1.1 Os itens deverão ser entregues no SAMAE, situado na rua paraná, 537, centro, Princesa/SC, CEP 89.935-000, no horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

3.2 PRAZO DE ENTREGA

3.2.1 Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

3.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

3.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade



na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

4.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

4.1.1 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente



indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

5.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

5.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

5.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

5.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

5.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

5.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

5.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

5.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);

- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

5.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

5.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.11.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.11.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

6.11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

- 6.11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 6.11.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 6.11.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

4 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

- 4.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

6 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O (s) responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) xxxxxx, *cujo telefone e endereço de e-mail são:* Adriano Luiz Tenroller e Edemilson Luiz Tonetti, cujo telefone e endereço de e-mail são: +55 49 92000-7855 e saneamentoprincesasc01@gmail.com. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, **18 de outubro de 2023**

ROSANA MÁRCIA REICHERT
Auxiliar Administrativo

ADRIANO LUIZ TENROLLER
Agente operacional de serviços

EDEMILSON LUIZ TONETTI
Agente operacional de
serviços

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

VALTAIR JOSÉ EPPING
Secretário da Administração

Aprovação do Termo de Referência:

